PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 31/2020.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 024/2020
PROTOCOLADO
Em: 22/05/20 às: 10:15
SECRETARIA

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.452/2007".

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado á Contratar Servidores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, regidos no que couber, pela Lei Municipal 2.452/2007, para atendimento das atividades das diversas Secretarias Municipais.

Denominação do Cargo	Nº Contratações	Carga Horária semanal	Vencimento R$
Operador de Máquinas	04	40H	1657,75
Motorista	02	40H	1326,20
Operário	07	40H	1027,81

Parágrafo Único - As contratações para as Secretaria de Obras e para a Secretaria de Política Urbana terão sua vigência por prazo de 120 dias a contar das contratações as quais serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Parágrafo único- Os servidores terão direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97, observando-se o Laudo Pericial do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei dar-se-á por conta dos seguintes recursos:

0501- Secretaria de Obras
Atividade 2017 Manutenção de atividade e Secretaria de Obras
319011000000- Vencimentos e Vantagens fixas-pessoal CI

1001- Secretaria de Política Urbana
Atividade 2036 Manutenção da Secretaria de Política Urbana
319011000000 Vencimentos e vantagens fixas-pessoal CI

Art. 5º - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 07 de maio de 2020.

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS
Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e
Senhores vereadores:

No momento em que os cumprimentamos, encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo autorizar o Município a contratar o número exato de 13 servidores, entre eles: 04 Operadores de Máquinas, 02 Motoristas e 07 Operários. Todos, em caráter estritamente emergencial, para atendimento de atividades da Secretaria de Obras e da Secretaria de Políticas urbanas.

Tal solicitação justifica-se, sobretudo, pelo motivo de que foi promovida a abertura de edital para a realização de novo concurso público para suprir as vagas dos cargos relacionados na presente Lei, mas que não foi realizado em decorrência da Pandemia do Covid-19.

Não obstante, o motivo pelo qual se justifica a contratação de servidores para a Secretaria de Obras, é que além de ser de caráter emergencial em decorrência da estiagem, ele visa principalmente melhor atender nossos agricultores, produtores de leite e produtores de aves.

Por outro lado, justificamos que a contratação de servidores a ser feita pela Secretaria De Políticas urbanas, se dá, principalmente, em razão da situação de Pandemia do Covid-19 para a qual se torna indispensável a limpeza e a manutenção de ruas e praças de nosso município.

Diante disto, levamos aos nobres Edis, o Presente Projeto de Lei que busca a apreciação de todos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, aos 07 de maio de 2020.

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal